

SIRLENE DOS SANTOS PAUVELS BARBOSA	0186944-2	08/07/1976	23	32	55	55
STEPHANE DO CARMO ROJAS	0312262-0	14/02/1990	24	31	55	55
SUSANA SEIXAS NEVES	0229286-6	31/08/1981	19	30	49	49
TAIZI FREITAS DE FIGUEIREDO	0177887-0	28/04/1981	24	35	59	59
TALITA ALENCAR FLORES	0188550-2	05/08/1981	24	31	55	55
TALITA DA GAMA SILVA DINIZ ANDRADE	0177013-6	29/12/1984	21	31	52	52
TALITA DA ROCHA ALBUQUERQUE VASCONGE	0254892-5	09/10/1984	24	34	58	58
TALITA MARIA DOS OUROS CICONELO	0251452-4	01/06/1984	25	31	56	56
TALITA SALLES CLAUDINO	0356922-5	03/02/1992	25	31	56	56
TAMIRES GUIMARAES BARROS CHAGAS	0192477-0	10/09/1989	21	31	52	52
TANIA CRISTINA DE SOUZA CABRAL	0197352-5	20/07/1970	23	30	53	53
TATIANA TEIXEIRA GOMES	0211477-1	10/04/1976	18	32	50	50
THAIS ANDRESSA CONSTANTINO	0196737-1	15/04/1981	26	37	63	63
THAIS ANTUNES HADDAD CARVALHO	0270112-0	29/05/1987	21	30	51	51
THALES COELHO LOPES	0177321-6	25/02/1995	22	30	52	52
THIAGO BRAULIO MUNHOZ GOMES	0349232-0	17/11/1991	22	30	52	52
THIAGO FERREIRA LION	0217445-6	15/07/1985	21	31	52	52
THIAGO MORAIS LIMA	0176866-2	12/07/1992	26	43	69	69
THIAGO MOUTINHO RAMOS	0178670-9	07/04/1979	27	39	66	66
THIAGO RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	0222234-5	13/09/1989	23	34	57	57
THIAGO RODRIGUES DA SILVEIRA	0355731-6	19/12/1986	24	30	54	54
THIAGO SALES DE SOUZA LOUREIRO	0176821-2	07/04/1982	25	35	60	60
TIAGO BRETAS DE SOUSA KER	0352714-0	15/01/1991	22	32	54	54
TIAGO DE MEDEIROS BALENSIFER	0211128-4	14/01/1984	20	31	51	51
TIAGO JOSE DA SILVA	0176778-0	19/10/1992	27	42	69	69
TIAGO RIOS ROCHA	0182733-2	26/08/1997	26	38	64	64
TIAGO VALENTIM GEORGETTE	0186117-4	20/04/1983	18	32	50	50
TULIO CESAR DE SOUZA COSTA	0203592-8	14/05/1990	23	34	57	57
VANDERLEI MAGALHAES	0263777-4	26/02/1974	16	34	50	50
VANDERLI JOSE LUIZ FILHO	0225099-3	16/11/1984	25	33	58	58
VANESSA PIRES VALENTE	0191106-6	09/02/1990	22	30	52	52
VICTOR BERNARDES GIMENES	0177855-2	15/09/1992	24	35	59	59
VICTOR BRAGA SANCHES	0213990-1	01/12/1997	25	30	55	55
VICTOR IGLESIAS QUITERIO SANTIAGO	0181487-7	30/08/1993	24	33	57	57
VICTOR KENZO HIROKADO	0347305-8	13/02/1996	21	33	54	54
VICTOR MARQUES CALDEIRA	0356268-9	23/06/1991	23	30	53	53
VICTOR MONTEIRO LOPES	0336914-5	22/11/1988	21	32	53	53
VICTOR R PORTELA	0315660-5	01/08/1998	27	30	57	57
VINICIUS CARVALHO CRUZ	0183138-0	28/10/1999	27	32	59	59
VINICIUS CESCHIN	0324060-6	08/11/1982	24	31	55	55
VINICIUS CHINELLATO DE MOURA E SILVA	0176919-7	21/02/1984	29	34	63	63
VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	0301551-3	21/03/1993	21	31	52	52
VINICIUS FENOLIO TONHAO	0183112-7	30/07/1999	18	33	51	51
VINICIUS FERREIRA FALEIROS	0178514-1	25/07/1994	23	40	63	63
VINICIUS FERREIRA LEGAT	0176565-5	19/06/1976	21	32	53	53
VINICIUS MILOCH DE LIMA	0179517-1	08/06/1984	23	35	58	58
VINICIUS SANTOS DA SILVA	0336403-8	17/11/1998	21	31	52	52
VINICIUS VASCONCELOS VIEIRA	0188909-5	24/11/1984	25	33	58	58
VITOR AUGUSTO CARDOSO BRUSTH	0268438-1	08/01/1996	25	32	57	57
VITOR HUGO LOPES CATARINO	0177207-4	14/05/1997	25	35	60	60
VITOR HUGO SANTOS TEIXEIRA	0178210-0	23/01/2001	21	35	56	56
VITOR STRAUB DE MORAES	0319176-1	09/03/1995	22	35	57	57
VIVIANE RODRIGUES SOARES	0177360-7	10/03/1995	22	32	54	54
VLADISOM DE JESUS GENUINO	0178978-3	16/06/1993	25	35	60	60
WALLACE BASTOS FONSECA	0360552-3	25/01/1988	23	31	54	54
WESLEY VILDSON MOTA	0176656-2	03/06/1985	27	33	60	60
WILLIAN ZULIANI TAVARES	0176944-8	04/12/1991	25	31	56	56
YURI PRADO DE SOUZA	0328919-2	27/06/1987	25	35	60	60

Comissão do Concurso
São Paulo, 01 de agosto de 2025.

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - HOMOLOGAÇÃO SEI Processo nº 2884/2025-01 – Objeto: Aquisição de licenças de uso do programa “Adobe Captivate”, suite “Adobe Creative Cloud para equipes” e “Adobe Acrobat Pro”, por meio de subscrição, pelo período de 48 meses. Extrai-se do termo de homologação da sessão pública realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal no dia 21/07/2025 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA., pelo valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para 48 (quarenta e oito) meses de contratação. Despacho da Presidência: À luz das manifestações dos órgãos técnicos deste e. Tribunal, as quais acolho, ADJUDICO o objeto em epígrafe à licitante vencedora; HOMOLOGO os atos praticados no *Pregão Eletrônico nº 90020/2025*, assim como AUTORIZO a despesa decorrente, na importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), relativa ao período de 48 (quarenta e oito) meses, com fulcro no artigo 2º, incisos VIII e X da Resolução TCESP n. 21/23.

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - HOMOLOGAÇÃO SEI Processo nº 4815/2025-24 – Objeto: Aquisição de notebooks e tablets para a premiação do projeto “Faça (a sua) Parte” – edição 2025. Extrai-se dos termos de homologação da sessão pública realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal nos dias 23 e 24/07/2025

que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do item 1 a empresa B S SOARES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, pelo valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) e do item 2 a empresa CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., pelo valor total de R\$ 10.257,68 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Despacho da Presidência: Considerando o delineado pelos órgãos técnicos desta e. Corte, ADJUDICO o objeto em epígrafe às licitantes vencedoras; HOMOLOGO os atos praticados no *Pregão Eletrônico n. 90022/ 2025*, bem como AUTORIZO a decorrente despesa no valor total de R\$ 24.557,68 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), com fulcro nos incisos VIII e X do artigo 2º da Resolução TCESP nº 21/2023

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Reorganiza a Escola Paulista de Contas Públicas Presidente Washington Luís – EPCP e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas competências constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente aprimoramento do papel pedagógico deste Tribunal visando à consecução do cumprimento da missão institucional de fiscalizar e orientar para o bom e transparente uso dos recursos públicos em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a prática da orientação para o cumprimento da missão estratégica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como de pro-

mover o permanente desenvolvimento dos recursos humanos, formando um quadro de servidores com habilidades específicas para atender aos diversos setores de sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das atividades desempenhadas pela Escola Paulista de Contas Públicas Presidente Washington Luís – EPCP, decorrentes do novo contexto na estrutura organizacional e atualizações metodológicas de ensino voltadas para capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de seus servidores;

CONSIDERANDO , por fim, a necessidade de atualizar e adequar os normativos vigentes, compilando-os de modo a espelhar o fluxo de trabalhos existente na EPCP,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reorganizada a Escola Paulista de Contas Públicas Presidente Washington Luís – EPCP; mantida sua subordinação à Presidência, com nível de Divisão Técnica, com a seguinte estrutura:

- a) Gabinete – GEPCP;
- b) Seção de Ensino à Distância (EAD) – EPCP-1;
- c) Seção de Apoio a Capacitações – EPCP-2;
- d) Seção de Produção de Conteúdo – EPCP-3;
- e) Seção de Gestão Pedagógico-Administrativa – EPCP-4;
- f) Seção de Formação Continuada – EPCP-5;
- g) Biblioteca.

Parágrafo único - A EPCP atuará sob orientação e acompanhamento do Conselho Orientador Didático-Pedagógico – CODP, nos termos desta Resolução.

Artigo 2º- Constitui-se área de atuação da Escola Paulista de Contas Públicas – Presidente Washington Luís:

I - promover e incentivar a capacitação, o desenvolvimento profissional e a formação continuada dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por meio da oferta de cursos e especializações, em nível de pós gradu-

ação e extensão, sobre temas de interesse da instituição, mediante convocação de servidores internos, contratação externa ou celebração de parcerias;

II - promover a capacitação e o treinamento de servidores e gestores públicos do governo do Estado de São Paulo, dos municípios paulistas e de outras entidades e órgãos públicos, por meio de parcerias ou atendimentos específicos devidamente autorizados pela Presidência do TCESP;

III - fornecer capacitação para a sociedade em geral, no interesse da Administração Pública, organizando conferências, seminários, palestras e atividades similares;

IV - coordenar as atividades da Biblioteca do TCESP;

V - supervisionar as atividades do Memorial do TCESP;

VI - organizar as capacitações estabelecidas pelo Conselho Orientador Didático-Pedagógico como prioritárias para cada exercício, englobando as avaliações oferecidas anualmente pela EPCP para o processo de Promoção da Carreira;

VII - atuar no desenvolvimento e na formação de novos servidores, em parceria com o Departamento Geral de Administração – DGA, utilizando dinâmicas e atividades específicas para promover sua integração e capacitação;

VIII - coordenar o processo seletivo de estagiários e de residentes, a logística de aplicação das provas e demais atividades, conforme regramento próprio estabelecido pelo TCESP;

IX - colaborar com as demais iniciativas de capacitação promovidas no âmbito do TCESP.

Artigo 3º - O Diretor da EPCP será nomeado pelo Presidente do Tribunal de Contas, observados os seguintes requisitos mínimos:

I - possuir diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - ter experiência comprovada em atividades de capacitação, ensino, pesquisa, gestão pública ou áreas correlatas, preferencialmente no âmbito do controle externo ou da administração pública.

Artigo 4º - As competências do Diretor da EPCP bem como dos designados para o exercício das funções de Chefe de Seção são as confiadas àqueles que exercem igual função em unidades congêneres, complementadas por Ato da Presidência, quando for o caso.

Artigo 5º - São atribuições da EPCP:

I - por meio de seu Gabinete:

- a) administrar a agenda e planejar as ações de capacitação destinadas ao público interno e externo, conforme demandas identificadas;
- b) planejar e coordenar a especificação de custos, materiais e alimentação, de acordo com o calendário anual de capacitações, subsidiando a Comissão Permanente de Licitação – CPL quando necessário;
- c) gerenciar a disponibilidade de espaços, equipamentos e outros recursos em coordenação com as áreas responsáveis, para uso em atividades pedagógicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) prospectar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação técnica no âmbito educacional ou de interesse do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) coordenar o processo de escolha de professores e instrutores para cursos e capacitações;
- f) realizar atividades administrativas e controlar prazos relacionados ao Gabinete;
- g) sugerir alternativas, ideias, métodos e metodologias atualizadas para as atividades educacionais;
- h) coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e do Plano Pedagógico Institucional – PPI do TCESP;
- i) elaborar o Relatório Anual de Atividades da Escola.

II - por meio da Seção de Ensino a Distância – EPCP-1:

- a) desenvolver e adaptar conteúdo para cursos na modalidade a distância;
- b) pesquisar práticas, métodos e tecnologias de Ensino à Distância – EAD;
- c) desenvolver novos cursos EAD em conjunto com setores do TCESP e instituições externas;
- d) planejar e executar ações de capacitação a distância, conforme demandas identificadas;

e) gerenciar o Ambiente Virtual de Aprendizagem e as mídias sociais sob gestão da EPCP;

III - por meio da Seção de Apoio a Capacitações – EPCP-2:

- a) organizar, executar e supervisionar capacitações presenciais e online para servidores, gestores públicos e público em geral, conforme demanda;
- b) apoiar professores e instrutores nas aulas e capacitações;
- c) gerenciar a oferta de vagas e a emissão de certificados para participantes, palestrantes e instrutores;

- d) controlar e manter os materiais utilizados nas capacitações;

IV - por meio da Seção de Produção de Conteúdo – EPCP-3:

- a) pesquisar, desenvolver e adaptar conteúdos educacionais sob gestão da EPCP;
- b) produzir a revista, o concurso de trabalhos acadêmicos e o *podcast* da EPCP;
- c) coordenar a avaliação dos cursos oferecidos no processo de promoção dos servidores do TCESP;
- d) planejar e executar projetos especiais para divulgação da atuação do TCESP, em conjunto ou não com outras seções da Escola;

V - por meio da Seção de Gestão Pedagógico-Administrativa – EPCP-4:

- a) elaborar propostas de capacitação e desenvolvimento profissional para servidores e para órgãos públicos, compatíveis com a missão da EPCP;
- b) promover o processo seletivo de estagiários do TCESP;
- c) manter registros, notas e arquivos de documentação acadêmica dos alunos dos cursos promovidos;
- d) articular, com a SDG, o DGA e o DTI, o planejamento de capacitações alinhadas aos programas de valorização da carreira dos servidores;

VI - por meio da Seção de Formação Continuada – EPCP-5:

- a) manter atualizada e organizada a documentação de instrutores, garantindo a observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n. 13.709/2018;
- b) coordenar o processo seletivo do programa de bolsas de estudo e instruir pedidos de cursos de curta duração, em cooperação com o Departamento Geral de Administração – DGA;
- c) coordenar os processos de seleção do programa de residentes;
- d) prospectar e gerenciar convênios de descontos em instituições de ensino para servidores;
- e) propor e gerenciar cursos de pós-graduação para o aperfeiçoamento de servidores;
- f) coordenar o processo seletivo e a contratação de docentes, conforme normas da Presidência;

VII - por meio da Biblioteca:

- a) planejar, coordenar e supervisionar as atividades de administração da Biblioteca;
- b) manter acervo de obras e publicações necessárias ao cumprimento dos objetivos do TCESP;
- c) gerenciar a seleção, aquisição, descarte, processamento técnico, guarda e conservação do acervo;
- d) auxiliar na divulgação de periódicos da EPCP e de recursos da Biblioteca, bem como elaborar fichas catalográficas;
- e) coordenar parcerias em atividades biblioteconômicas;
- f) desenvolver ações de incentivo à leitura, como clubes do livro e divulgação de obras;

- g) realizar pesquisas bibliográficas sob demanda das áreas do TCESP.

Artigo 6º - O Conselho Orientador Didático-Pedagógico – CODP, vinculado à Presidência, é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente, que tem por finalidade deliberar sobre o Projeto Político-Pedagógico – PPP e o Plano Pedagógico Institucional – PPI, as temáticas dos cursos para promoção na carreira e a concessão de bolsas de estudo, além de outras matérias previstas nesta Resolução.

Artigo 7º - O CODP é integrado por:

- I - Chefe do Gabinete da Presidência, que coordenará os trabalhos;
- II - Secretário-Diretor Geral;
- III - Diretor do Departamento Geral de Administração – DGA;
- IV - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;
- V - Diretor do Departamento de Instrução Processual Especializada – DIPE;
- VI - Diretor do Departamento de Supervisão da Fiscalização I – DSF-I;
- VII - Diretor do Departamento de Supervisão da Fiscalização II – DSF-II;
- VIII - Diretor da Diretoria de Expediente da Presidência – DEP;
- IX - Diretor da Escola Paulista de Contas Públicas Presidente Washington Luís – EPCP, a quem compete secretariar os trabalhos.

Parágrafo único - As reuniões do CODP serão convocadas pelo seu Coordenador, que informará aos membros a data, o horário, o local e a pauta da reunião, de acordo com a agenda da Presidência.

Artigo 8º - São atribuições do CODP:

I - validar o PPP e PPI, desenvolvidos para cada exercício, relativo às ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional voltadas aos servidores do TCESP, jurisdicionados e gestores da Administração Pública;

II - examinar proposta de alteração de diretrizes no cronograma de atividades ou na política de treinamento, capacitação e desenvolvimento, supervenientes à aprovação do PPP e do PPI;

III - definir as áreas temáticas para os cursos visando à promoção na carreira;

IV - validar, em vista do PPP e do PPI vigentes, os programas de capacitação da EPCP, dos cursos de promoção, pós-graduação e extensão, inclusive os oferecidos por meio do Programa Auxílio-Bolsa de Estudos do TCESP;

V - validar o quantitativo e concessão de Bolsas de Estudo de graduação, pós-graduação e cursos de curta duração, por meio do Programa Auxílio-Bolsa de Estudos do TCESP, em conformidade com as normas vigentes, sem prejuízo de outras atribuições definidas em resoluções ou atos anteriores em vigor.

VI - encaminhar proposta de assinatura de contratos, convênios e outros termos da espécie com entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa, do país ou do exterior, bem como com quaisquer outras cujo objetivo seja compatível com as atividades da EPCP e, ainda, com profissionais especializados, por meio de Resolução própria visando ao pagamento de professores, instrutores e/ou palestrantes convidados a ministrar aulas no TCESP.

VII - encaminhar proposta de assinatura de contratos, convênios e outros termos da espécie com entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa, do país ou do exterior, bem como com quaisquer outras cujo objetivo seja compatível com as atividades da Escola e, ainda, com profissionais especializados, nesta última hipótese, nos termos de resolução própria.

§ 1º - As deliberações e propostas do CODP serão submetidas à Presidência, com prévio trânsito pelo pelo Conselheiro Coordenador da EPCP, para ciência e providências que entender cabíveis;

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Orientador Pedagógico deverá ser realizada no início de cada exercício, com a finalidade de apreciar e validar o PPP e o PPI apresentados pela EPCP para o período em curso .

Artigo 9º - As propostas de capacitação elaboradas pelos demais setores deste TCESP deverão ser encaminhadas à Presidência – com prévio trânsito pelo Conselheiro Coordenador da Escola –, que deliberará sobre sua execução após consulta à EPCP, considerando a disponibilidade de atendimento em conformidade com o planejamento anual de atividades aprovado, ouvido o Conselho, se necessário.

Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções n. 11/2004, n. 08/2014 e n. 02/2019. São Paulo, 30 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente
RENATO MARTINS COSTA
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
DIMAS RAMALHO
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
** Republicado por haver saído com incorreções*